

### **APUDD**

## Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos do Disco

A/C:

Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Ass: REQUERIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE UPD

A Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos de Disco - APUDD, fundada em 2 de Abril de 2011, pessoa coletiva n.º 509906435, com estatutos publicados no Diário da República n.º 2a. Série, nr. 116, de 17 de Junho de 2021, com sede na Rua João Luís Ricardo, 65, 4-B freguesia de Parede, concelho de Cascais, titular do estatuto de utilidade pública concedido pelo Despacho nr. 5932/2021, publicado no "Diário da República" 2a. Série, nr. 116, de 17 de Junho de 2021, requer a V. Exa. que lhe seja atribuído o estatuto de utilidade pública desportiva, nos termos do Decreto-lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro.

O presente requerimento é acompanhado dos documentos que constam do artigo 3º da Portaria n.º3 da Portaria no 345/2012 de 29 de Outubro de 2012, designadamente:

- 1. Estatutos;
- 2. Certidão de registo de pessoa coletiva;
- 3. Regulamentos internos em vigor, acompanhados da ata da reunião do órgão em que foram aprovados;
- 4. Documento comprovativo de filiação em organização desportiva internacional reguladora da modalidade;
- 5. Documento comprovativo da titularidade do estatuto de utilidade pública, regulado pelo Decreto -Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto -Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e pelo Decreto -Lei n.º 5 -B/2008, de 11 de fevereiro;
- 6. Outros elementos pertinentes (Multimedia, Apoios Institucionais).
- 7. Atividade desportiva que contribui para o desenvolvimento turístico do País, ou de algumas das suas regiões, através da organização de provas, eventos ou manifestações desportivas suscetíveis de atrair fluxos turísticos significativos ou que projetem internacionalmente a imagem de Portugal.
  - a. Associados Inscritos
  - b. Clubes e Equipas de Ultimate Frisbee em Portugal
  - c. Competições Nacionais de Ultimate Frisbee
  - d. Competições Internacionais (Clubes)
  - e. Seleção Nacional de Ultimate Frisbee
  - f. Formações Creditadas de Ultimate Frisbee a Prof. Ed. Física
  - g. Encontro de Escolas

A documentação apresentada vem corroborar a elegibilidade da Requerente para a atribuição da Utilidade Pública Desportiva, considerando que:

- i) A APUDD e os desportos do Disco estão presentes em mais de 50% dos Distritos Nacionais, seja através da representação dos respetivos Clubes e Equipas, seja na localização das competições nacionais realizadas e acima de tudo, nas dezenas de Escolas Básicas e Secundárias, pelos Workshops realizados, Formações Creditadas a Professores de Educação Física, que lecionam a modalidade nas aulas de Educação Física e Atividades Extra-Curriculares:
- ii) Cada vez mais escolas e professores têm vindo cada vez mais a solicitar à APUDD formações e workshops. para os quais, enquanto mera Associação, não temos capacidade de resposta ao nível dos recursos humanos e disponibilidade financeira.
- iii) A APUDD tem investido exponencialmente na presença dos desportos do disco nas escolas, face a todas as valências educativas, sociais, pedagógicas e desportivas das modalidades, motivo pelo qual o Ultimate merece ter presença no currículo desportivo cujo único obstáculo é a falta de UPD.
- iv) A presença da Seleção Nacional e das Equipas Portuguesas nas competições internacionais tem vindo a crescer (sendo este ano de 2024 mais focado nas competições de clubes), e a qualidade atlética e competitiva é já internacionalmente reconhecida;
- v) O Ultimate é um desporto com dimensão considerável em quase todos os Países da União Europeia, na América do Norte e na Ásia.
- vi) Os eventos internacionais de ultimate frisbee de praia realizados em território Português em (Campeonato Europeu de Ultimate de Praia de 2019, os Campeonatos Europeus de Clubes de Ultimate de Praia de 2022 e o Mundial de Clubes em 2024) e ainda e ainda o que virá a ser realizado em 2025 (Mundial de Seleções Nacionais) trazem aos

areais Portugueses milhares de atletas e que somados se estima que tenham tido um impacto económico na região superior a 3 milhões de euros por evento;

vii) Os eventos nacionais e internacionais de ultimate frisbee promovem:

- a mobilidade dos cidadãos locais, particularmente a versão de praia como modalidade de excelência não só para o desenvolvimento físico, mas também para o desenvolvimento de valores de fair-play e respeito pelo próximo.
- a implantação da prática regular de atividade física e desportiva.
- o envolvimento nas escolas locais em iniciativas de demonstração e experimentação da modalidade;
- a oferta desportiva, disponível para os jovens, principalmente para os elementos do sexo feminino, potenciando o facto de ser um desporto auto-arbitrado e misto.
- a continuidade da política de organização local de eventos desportivos internacionais e nacionais, trazendo para cada um dos municípios eventos com forte impacto social, económico e desportivo.

viii) Os desportos do Disco enquadram-se integralmente nos princípios do que a Associação Europeia do Desporto preconiza para a promoção do Desporto Para Todos, nomeadamente "Desfrutar o exercício físico", "Vontade de conseguir", "Espírito de união", "Participar com fair-play" e os "benefícios do desporto para a saúde", para além de se promover a igualdade de género, para além do perfeito enquadramento nos objetivos do Programa do XXIV Governo Constitucional, em particular:

- o Segmentar a promoção da prática desportiva: desporto master (sénior), desporto feminino, desporto inclusivo, desporto em idade escolar, desporto para pessoas com deficiência, desporto em família, desporto nas empresas;
- Identificar novas tendências desportivas para o desenvolvimento de novos programas de participação;
- Garantir e potenciar os benefícios sociais, educacionais, económicos e de saúde da atividade desportiva para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos;

Verificam-se assim cumpridos todos os requisitos de relevante interesse nacional para atribuição de Utilidade Pública Desportiva para APUDD - Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos do Disco.

Pede deferimento,

Filipa Mer

Presidente

APUDD - Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos de Disco, APD. Rua João Luís Ricardo 65-4b, 2775-211, Parede, Portugal

> NIF: 509 906 435 www.apudd.pt



### 1. ESTATUTOS

02-A (13 15 1 105 369

Documento complementar elaborado nos termos do municipalidos do artigos 64º do Código do Notariado para instruir a escritura lavrada no Cartório Notarial em Lisboa, da Notária Ana Vera Pargana Bentes Gomes de Araújo Arnaut Pombeiro, a dezoito de Outubro de dois mil e doze, no livro de notas para escrituras diversas número 62-A, a folhas cento e treze.

### Estatutos da "APUDD – Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos de Disco, A.P.D."

### CAPÍTULO I DA FUNDAÇÃO E OBJECTO

### Artigo 1º

(Definição)

A APUDD – Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos de Disco, A.P.D., doravante identificada pela sigla "APUDD", fundada na cidade de Lisboa a dois de Abril de dois mil e onze, é uma associação sem quaisquer fins lucrativos que se rege pelos presentes Estatutos e, subsidiariamente, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 279/97 de 11 de Outubro e no Código Civil.

### Artigo 2º

### (Objecto e Âmbito Territorial)

- 1. A APUDD é uma Associação Promotora de Desporto (APD) sem fins lucrativos que tem por objectivo a promoção, o desenvolvimento, a regulamentação e a organização, das práticas desportivas realizadas com um disco voador em todo o território de Portugal Continental e Arquipélagos.
- 2. Entre as modalidades desportivas praticadas com um disco voador incluem-se Ultimate, Disc Golf, Freestyle, Double Disc Court, Goaltimate e desportos individuais (field events).
- 3. A APUDD pode também fundar jornais ou revistas das modalidades, promover sessões culturais e recreativas, criar escolas ou cursos de aperfeiçoamento, teóricos e práticos, de todas as suas modalidades ou disciplinas e promovê-las junto de instituições de ensino público e particular.
- 4. São ainda objectivos da APUDD:
- a. A representação perante a Administração Pública dos interesses dos seus associados;
- b. A representação Nacional perante organismos congéneres estrangeiros;

- c. A organização e promoção das Selecções Nacionais, garantindo a sua presença nas diversas competições internacionais e o necessário apoio técnico e desportivo à Equipa, Treinadores, Jogadores e Directores;
- d. A organização das competições desportivas nacionais, que nos termos regulamentares lhe couber;
- e. A organização de outras provas, nacionais ou internacionais, que visem a promoção e o desenvolvimento da modalidade;
- f. Formação de agentes desportivos.

### Artigo 3°

(Símbolo)



A Associação adopta o símbolo, actualmente em uso, cujo desenho consta de uma esfera armilar a prata, rodeada do nome da Associação, e ao centro uma silhueta verde e vermelha e um disco amarelo.

### Artigo 4º

(Sede)

A sede da APUDD situa-se na Rua João Luís Ricardo, 65, 4-B, freguesia de Parede, concelho de Cascais, podendo por deliberação da assembleia geral ser transferida para outro local no território nacional.

### CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

### Artigo 5°

(Sócios)

Qualquer pessoa pode ser sócia da APUDD, independentemente da raça, cor, religião, naturalidade, género ou orientação sexual.

São sócios da Associação APUDD:

- a) Os sócios ordinários;
- b) Os sócios de mérito.

### Artigo 6°

(Sócios Ordinários)

São sócios ordinários da Associação todos praticantes de desportos que utilizam o disco e que o solicitem.

### Artigo 7°

(Sócios de Mérito)

- São sócios de mérito as pessoas singulares ou colectivas de reconhecido valor e com relevantes serviços prestados no desenvolvimento e promoção do desportos de disco.
- O reconhecimento dos sócios de mérito depende de deliberação em Assembleia Geral, por proposta da Direcção.

### Artigo 8°

(Direitos dos Sócios Ordinários)

São direitos dos Sócios Ordinários:

- a) Requerer a convocação, participar e votar na Assembleia Geral, nos termos dos Estatutos.
- b) Receber os comunicados, relatórios ou publicações emitidas pela Associação.
- c)Propor, por escrito, à Assembleia Geral, ao Presidente ou à Direcção, as providências julgadas úteis ao desenvolvimento e prestígio dos desportos que utilizam o disco, incluindo alterações aos Estatutos ou aos regulamentos;
- d) Participar nas provas da Associação.
- e) Examinar, na sede da Associação, as contas da sua gerência.
- f) Beneficiar de subvenções federativas.
- g) Propor e eleger os membros dos Corpos Gerentes da Associação.
- h) Quaisquer outros que lhes sejam atribuídos por estes Estatutos, pelos regulamentos ou por deliberação da Assembleia Geral da APUDD.

### Artigo 9°

(Direitos dos Sócios de Mérito)

São direitos dos Sócios de Mérito:

- a) Diploma comprovativo dessa qualidade.
- b) Participar na Assembleia Geral, nos termos dos Estatutos.
- c) A sugerir à Assembleia Geral as providências julgadas úteis ao desenvolvimento e prestígio de desportos que utilizam o disco;
- d) Receber os comunicados, relatórios ou publicações emitidas pela Associação.
- e) Propor e eleger os membros dos Corpos Gerentes da Associação.

f) Quaisquer outras regalias que lhes sejam atribuídos por estes Estatutos, pelos regulamentos ou por deliberação da Assembleia Geral da APUDD.

### Artigo 10°

(Deveres dos Sócios)

São deveres dos Sócios Ordinários:

- a) Cumprir a Lei e os Estatutos da Associação.
- c) Pagar as quotas e todas as contribuições devidas à Associação.

### Artigo 11°

(Perda da qualidade de sócio)

A qualidade de sócio cessa por manifestação de vontade nesse sentido, prestada perante a Direcção, por extinção da entidade ou por efeito de aplicação de pena disciplinar com esse conteúdo.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGÂNICA SECÇÃO I

Orgânica

Subsecção I

**ORGÃOS** 

Artigo 12°

(Órgãos)

Os fins da APUDD, são realizados através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidente;
- c) Direcção;
- d) Conselho Fiscal; '
- c) Departamento Técnico;

### Artigo 13°

(Possc)

Cumpre ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral conferir posse aos membros dos órgãos colegiais, no prazo máximo de quinze dias após a sua eleição.

Artigo 14°

(Votação)



- As deliberações dos órgãos são tomadas por maioria simples exceptuando a assembleia geral.
- 2. Todos os associados têm direito a um voto.

### Artigo 15°

(Actas)

- 1. É sempre lavrada acta das reuniões de qualquer órgão colegial da APUDD, que deve ser assinada por todos os presentes ou pelos membros da respectiva Mesa no caso da Assembleia Geral.
- 2. As actas são registadas em livros próprios.
- 3. Os livros de actas são previamente autenticados pelo Presidente do respectivo órgão.

### Subsecção II

### TITULARES DOS ORGÃOS

### Artigo 16°

(Duração do mandato)

O mandato dos membros dos órgãos colegiais da APUDD é de três anos, sendo admitida a sua reeleição até ao máximo de 3 mandatos consecutivos no mesmo cargo.

### Artigo 17º

### (Estatuto remuneratório)

- 1. Os membros dos órgãos da APUDD não são remunerados pelo desempenho das suas funções, podendo apenas receber as gratificações ou subsídios que estejam fixados nos Estatutos, nos regulamentos ou determinados pela Assembleia Geral.
- 2. Caso o exercício de funções de Presidente da APUDD assuma carácter profissional, pode ser remunerado, a tempo total ou parcial, por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Direcção.
- 3. Entende-se que o exercício de funções assume carácter profissional quando ocupa no mínimo 25 horas semanais.
- 4. A proposta da Direcção prevista no número 2 deve incluir todos os aspectos relacionados com o regime de exercício de funções do Presidente, designadamente, o fundamento do carácter profissional, o montante remuneratório fixado e desenvolvimento das principais actividades a executar no mandato.

### Artigo 18°

### (Incompatibilidades)

O exercício dos cargos na APUDD encontra-se sujeito às incompatibilidades previstas na lei.

É incompatível com a função de titular de órgão da Associação:

- a) O exercício de outro cargo na mesma Associação,
- b) A intervenção, directa ou indirecta, em contratos celebrados com a Associação respectiva. No entanto, se aprovado em Assembleia Geral poderá ser possibilitado um regime de excepção.
- c)O exercício de cargo directivo em outra Associação desportiva relativamente aos membros da Direcção

### Artigo 19°

(Cessação de funções)

Os membros dos órgãos da APUDD, cessam as suas funções nos seguintes casos:

- a) Termo do mandato;
- b) Renúncia;
- c) Perda do mandato.

### Artigo 20°

(Termo do mandato)

Os membros dos órgãos mantêm-se em exercício de funções até à tomada de posse dos novos membros.

### Artigo 21°

### (Renúncia)

- Os membros dos órgãos da APUDD podem renunciar livremente ao mandato desde que o expressem fundamentadamente, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
- 2. No caso do Presidente da APUDD ser remunerado, o pedido da sua renúncia deverá ser anunciada com o mínimo de 30 días.

### Artigo 22°

(Perda do mandato)

- 1. Perdem o mandato os titulares dos órgãos associativos que:
- a) Não cumpram as obrigações decorrentes dos presentes Estatutos e dos regulamentos;
- b) Se coloquem em situação de incompatibilidade ou de inelegibilidade superveniente.
- 2. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a declaração da perda do mandato.

### Artigo 23°

(Vacatura)

1. No caso de vacatura do lugar de Presidente de qualquer órgão, o mesmo é preenchido por um Vice-Presidente, segundo a ordem de precedência na lista.

48

- 2. No caso de vacatura de um Vice-Presidente, este será substituído pelo primeiro membro de acordo com a ordem de precedência na lista.
- 3. As vagas que se verificarem em qualquer órgão além das resultantes da aplicação do disposto nos números 1 e 2, serão preenchidas pelos suplentes, segundo a ordem de precedência na lista.

### SUBSECÇÃO III SISTEMA ELEITORAL

### Artigo 24°

(Eleição)

- Os titulares dos órgãos da APUDD são cleitos, em lista única, através de sufrágio directo e secreto.
- 2. As eleições realizam-se no último trimestre do ano em que encerra o mandato vigente.

### Artigo 25°

(Apresentação de listas)

- 1. A eleição será feita por sufrágio directo e secreto, através de listas para cada um dos órgãos de acordo com o disposto no Regulamento Geral e Regulamento Eleitoral.
- 2. As listas a submeter às eleições devem ser subscritas por um número de sócios que representem mais de vinte por cento do total dos votos da Assembleia Geral.
- 3. O mesmo candidato não pode integrar mais de uma lista.
- 4. As listas a submeter à eleição devem ser acompanhadas de declaração dos candidatos onde expressamente manifestem a sua aceitação, devendo aquelas ser apresentadas na sede até cinco dias antes do acto eleitoral.

### Artigo 26°

(Votação)

- 1. Considera-se eleita a lista que obtiver a maioria dos votos correspondentes aos eleitores presentes e delegados.
- 2. Se no escrutínio referido no artigo anterior nenhuma lista obtiver a maioria absoluta, proceder-se-á a nova votação entre as duas listas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver a maioria dos votos correspondentes aos eleitores presentes.

SECÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL

SUBSECÇÃO I

NATUREZA E COMPETÊNCIA

Artigo 27°

### (Natureza)

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da APUDD.

### Artigo 28°

(Competência)

Compete, nomeadamente, à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir a sua Mesa e os órgãos da APUDD, bem como deliberar sobre a declaração de perda de mandato de membro de órgão federativo;
- b) Apreciar, discutir e votar as alterações estatutárias;
- c) Aprovar os regulamentos federativos;
- d) Deliberar sobre a extinção da APUIDD;
- e) Apreciar, votar e aprovar o plano de actividades, o relatório, o balanço, o orçamento e os documentos de prestação de contas;
- f) Deliberar, sob proposta da Direcção, sobre a admissão de sócios de mérito.;
- g) Reconhecer, sob proposta da Direcção, a qualidade de sócio a pessoas singulares ou colectivas;
- h) Conceder medalhas, galardões e louvores a pessoas singulares ou colectivas, que tenham prestado relevantes serviços à APUDD, ou nos campeonatos nacionais, nos termos destes Estatutos e das normas regulamentares;
- i) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- j) Resolver, em definitivo, sobre a filiação da APUDD, em organismos internacionais;
- Autorizar a APUDD, a demandar judicialmente os membros dos órgãos sociais por acto praticado no exercício das suas funções;
- m) Deliberar sobre todas as matérias, nos casos em que a lei, os Estatutos ou os regulamentos não estabeleçam a competência de outros órgãos;
- n) Deliberar, sob proposta da Direcção sobre a possibilidade do Presidente da APUDD, assumir funções de carácter profissional, remuneradas, a tempo total ou parcial, e o respectivo valor da remuneração.
- o) Deliberar sobre a proposta apresentada pela Direcção relativa ao montante e a periodicidade das quotas a pagar pelos sócios.

### SUBSECÇÃO II COMPOSIÇÃO

Artigo 29°

(Composição)

1. A Assembleia Geral é constituída pelos associados no pleno uso dos seus direitos.

2. Todos os associados têm direito a um voto.

### Artigo 30°

(Participação)

Participam na Assembleia Geral sem direito a voto:

- a) O Presidente da Direcção;
- b) Os membros da Direcção;
- c) Os sócios de mérito;

### SUBSECÇÃO III

### **FUNCIONAMENTO**

### Artigo 31°

### (Mesa)

- 1. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice- Presidente e um Secretário.
- 2. Se às reuniões da Assembleia Geral faltar algum membro da Mesa, será o mesmo substituído, por escolha da respectiva Assembleia.
- 3. Das deliberações da Mesa, ou das decisões do seu Presidente no decurso das reuniões, pode haver recurso para a Assembleia Geral, a interpor verbal e imediatamente por qualquer sócio ordinário.

### Artigo 32°

### (Presidente da Mesa)

Ao Presidente da Mesa compete a convocação das reuniões da Assembleia Geral, a orientação, direcção e disciplina dos trabalhos, bem como exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos, pelos regulamentos e pelas deliberações da Assembleia Geral.

### Artigo 33°

### (Reuniões)

- 1. As reuniões da Assembleia Geral são ordinárias e extraordinárias.
- 2. A Assembleia Geral reune, ordinariamente:
- a) Até 15 de Dezembro de cada ano para discutir e votar o orçamento e plano de actividades pata o ano seguinte;
- b) Até 31 de Março de cada ano para discutir e votar os Relatórios de Contas e de Actividades do ano anterior.

533 U

- 3. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da Mesa, do Presidente da APUDD, do Conselho Fiscal, ou de pelo menos um quarto dos sócios ordinários.
- 4. A convocação da Assembleia Geral é efectuada mediante aviso postal expedido para cada associado ou entregue por mão própria através de protocolo, com a antecedência mínima de 8 dias, onde conste o dia, a hora, o local da reunião e a ordem de trabalhos.

### Artigo 34°

### (Deliberações)

- 1. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos da totalidade dos sócios presentes, excepto quanto às matérias incluídas no parágrafo 3, 4, e 5.
- 2. Se ao fim de meia hora depois da hora marcada no aviso convocatório para a realização da Assembleia não se encontrarem presentes a maioria dos sócios inscritos, pode realizar-se e validamente deliberar-se com aqueles que se encontrarem presentes.
- 3. As deliberações sobre matérias não constantes do aviso convocatório só poderão ser tomadas se todos os sócios com direito a voto comparecerem à Assembleia e todos concordarem com a apreciação dessas matérias e com o aditamento à ordem do dia.
- 4. As deliberações que envolvam alterações estatutárias exigem o voto favorável de três quartos dos sócios presentes.
- 5. As deliberações sobre a destituição de qualquer órgão da APUDD ou a denominação e símbolos desta Associação, têm que ser aprovadas por uma votação igual ou superior a dois terços do total de sócios inscritos, com arredondamento por excesso.
- 6. Não é admissível o voto por representação ou por procuração, devendo todas as votações ser realizadas por escrutínio secreto. Poderá recorrer-se a votação electrónica, desde que garantidos os princípios da igualdade, intransmissibilidade, inviolabilidade, transparência e secretismo da votação.
- 7. A extinção, dissolução e devolução do património da APUDD exige uma votação igual ou superior a oitenta por cento do total dos sócios inscritos, com arredondamento por excesso.

### SECÇÃO III PRESIDENTE

### Artigo 35°

(Funções)

O presidente representa a APUDD, assegura o seu regular funcionamento e promove a colaboração entre os órgãos federativos.

## 4

### Artigo 36°

### (Competência)

Para além de presidir à Direcção, compete ao Presidente da APUDD:

- a) Representar a APUDD, junto da Administração Pública desportiva e outras entidades públicas e privadas;
- b) Representar a APUDD, em juízo e em actos notariais;
- c) Representar a APUDD, perante organizações congéneres, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- d) Assegurar a organização e funcionamento dos serviços bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei;
- e) Contratar e gerir pessoal ao serviço da APUDD.
- f) Assegurar a gestão corrente dos negócios federativos e o expediente;
- g) Participar quando conveniente, nas reuniões de quaisquer órgãos federativos, podendo neles intervir na discussão sem direito a voto;
- h) Solicitar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da APUDD.

### SECÇÃO IV

### DIRECÇÃO

### Artigo 37°

(Composição)

- 1. A Direcção é composta por um número impar de membros, entre um mínimo de cinco e um máximo de nove, sendo um o Presidente e um ou mais Vice-Presidentes.
- 2. Se o Presidente exercer funções com carácter profissional, a tempo inteiro ou parcial, tem domicílio profissional na sede da APUDD.

### Artigo 38°

(Natureza)

A Direcção é o órgão colegial de administração da APUDD.

### Artigo 39°

(Competência)

Compete à Direcção administrar a APUDD, incumbindo-lhe designadamente:

- a) Administrar os negócios da APUDD, em matérias que não sejam especialmente atribuídas a outros órgãos;
- b) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, os regulamentos e as deliberações dos órgãos da APUDD;
- c) Garantir a efectivação dos direitos e deveres dos associados;

- d) Administrar os fundos da APUDD;
- c) Propor à Assembleia Geral a admissão de sócios de mérito e a concessão de medalhas;
- f) Conceder louvores a sócios e outros indivíduos ou entidades pelos serviços prestados em prol do desenvolvimento dos desportos do disco;
- g) Elaborar propostas de alteração dos Estatutos e regulamentos;
- h) Decidir provisoriamente sobre a filiação da APUDD em organismos internacionais;
- i) Elaborar, o plano anual de actividades com a colaboração dos restantes órgãos;
- j) Elaborar anualmente e submeter a proposta de orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas a parecer do Conselho Fiscal;
- k) Solicitar a convocação extraordinária da Assembleia Geral;
- l) Deliberar sobre as condições e critérios de participação nas provas nacionais c internacionais;
- m) Aprovar as provas nacionais e respectivos regulamentos específicos, de harmonia com o calendário das demais competições, bem como a participação de selecções, clubes e praticantes em provas e eventos internacionais;
- n) Aprovar a constituição das selecções nacionais, atendendo para o efeito o Departamento Técnico;
- o) Nomear as comissões que repute necessárias ao bom desempenho das suas funções.

### SECÇÃO V CONSELHO FISCAL

### Artigo 40°

(Composição)

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Secretário e um Vogal.

### Artigo 41°

(Competência)

- 1. Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar os actos de administração financeira da APUDD, bem como o cumprimento dos presentes Estatutos e das disposições legais aplicáveis.
- 2. Compete-lhe, em especial:
- a) Examinar trimestralmente as contas da APUDD, assegurando o cumprimento do orçamento e elaborar um relatório que será imediatamente remetida cópia à Direcção da Associação;

- b) Emitir parecer sobre o orçamento, alterações orçamentais, o balanço e os documentos de prestação de contas, analisando a licitude das despesas, a sua correspondência orçamental e a exactidão dos respectivos documentos;
- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe sirvam de suporte;
- d) Acompanhar o funcionamento da APUDD, participando aos órgãos competentes quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento;
- e) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, estatutos e regulamentos da APUDD;
- 3. Os relatórios e pareceres referidos nas alíneas a) e b) do número anterior são obrigatoriamente submetidos anualmente à Assembleia Geral da APUDD, com o relatório e respectivas contas de gerência.

### Artigo 42°

(Recursos eleitorais)

Os recursos respeitantes a actos eleitorais só são admitidos se interpostos pela Direcção da APUDD, ou por qualquer sócio ordinário ou associação de classe, exigindo-se sempre a prova de que o recorrente, até à proclamação dos resultados, apresentou reclamação escrita perante a Mesa da Assembleia Geral.

### SECÇÃO VI DEPARTAMENTO TÉCNICO

### Artigo 43°

(Composição)

- 1. O Departamento Técnico é constituído pelos Directores Técnicos Nacionais e outros técnicos ao serviço da APUDD.
- 2. A função do Departamento Técnico depende hierarquicamente da Direcção da APUDD.

### Artigo 44°

(Competência)

Compete ao Departamento Técnico formular pareceres estudos e propostas sobre, entre outras, as seguintes matérias:

- a) Acções de formação de praticantes, técnicos e outros agentes desportivos;
- b) Critérios de constituição das selecções nacionais;
- c) Coordenação dos diferentes vectores competitivos das diversas disciplinas.

### **CAPITULO III**

### Património, Regime Orçamental e Prestação de Contas

### Artigo 45°

(Património)

O património da APUDD é constituído pela universalidade dos seus direitos e obrigações.

### Artigo 46°

(Receitas)

Constituem, entre outras, receitas da APUDD:

- a) As quotizações dos sócios;
- b) Os recebimentos provenientes das taxas de inscrição nas provas nacionais;
- c) O produto das multas, indemnizações e cauções ou preparos que revertam para a APUDD;
- d) As taxas de filiação dos clubes, praticantes e demais agentes desportivos;
- e) Os donativos e subvenções;
- f) As resultantes de competições organizadas pela APUDD;
- g) Os juros de valores depositados;
- h) O produto da alienação de bens;
- i) Os rendimentos de todos os valores patrimoniais;
- j) Os rendimentos de contratos celebrados com quaisquer entidades privados, bem como os provenientes de contratos-programa celebrados com a Administração Pública;
- 1) Quaisquer outras verbas que, por lei ou regulamento, lhe sejam atribuídas.

### Artigo 47°

(Despesas)

Constituem, entre outras, despesas da APUDD:

- a) As efectuadas com a instalação e manutenção dos seus órgãos;
- b) As efectuadas com a instalação e manutenção dos seus serviços;
- c) As realizadas por motivo das deslocações e representações no interesse da APUDD, efectuadas pelos membros dos seus órgãos ou de outros;
- d) As resultantes da actividade desportiva, por ela promovida;
- e) Os subsídios e subvenções às associações, clubes, praticantes e outros agentes desportivos, nos termos da lei, destes Estatutos e dos regulamentos;
- f) As resultantes do cumprimento de contratos, operações de crédito ou decisões judiciais;

g) As anuidades ou taxas de filiação em organizações internacionais;

h)Todos os gastos eventuais realizados de acordo com os Estatutos e regulamentos ou autorizados pela Assembleia Geral

### Artigo 48°

(Orçamento)

- A Direcção elabora anualmente o Orçamento da APUDD, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral.
- 2. Todos os órgãos devem fornecer à Direcção, até 15 de Novembro de cada ano, as suas previsões orçamentais de modo a poder ser analisado o seu cabimento no orçamento ordinário da APUDD.
- 3. O Orçamento deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental.

### Artigo 49°

(Alterações orçamentais)

Uma vez aprovado, o orçamento inicial só pode ser alterado mediante orçamentos corrigidos, os quais carecem do parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral.

### Artigo 50°

(Registo)

Os actos de gestão da APUDD devem ser registados em livros próprios e comprovados por documentos devidamente legalizados, organizados e arquivados.

### Artigo 51°

(Contabilidade)

A contabilidade da APUDD será executada de acordo com o regime simplificado de escrituração previsto no art.º 124.º do CIRC.

### CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52°

(Duração)

A APUDD tem duração indeterminada.

Artigo 53°

(Ano social)

O ano social da APUDD corresponde ao ano civil.

Artigo 54°

### (Regulamentos)

- 1. A actividade da APUDD, no respeito da lei e dos estatutos, é ainda ordenada pelos regulamentos que se mostrem necessários.
- 2. São objecto de regulamentação as matérias a que se refere o artigo 21º do Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril.

### Artigo 55°

### (Regime disciplinar)

- 1. O poder disciplinar da APUDD, exerce-se sobre todos os agentes desportivos que desenvolvam actividade compreendida no seu objecto estatutário.
- Os sócios que incumprirem as obrigações e violarem os preceitos dos presentes estatutos serão suspensos da APUDD, por deliberação da Direcção.

### Artigo 56°

(Causas de extinção)

As causas de extinção da APUDD são as que resultem da lei e dos Estatutos.

### Artigo 57°

### (Normas transitórias)

1. Os sócios colectivos são obrigados a reformular os seus Estatutos de harmonia com as disposições dos Estatutos da APUDD. O prazo máximo desta reformulação é de 180 dias, a contar da data da sua entrada em vigor, sob pena de perderem o direito previsto no artigo 9°, destes Estatutos.

### Artigo 58°

### (Entrada em vigor)

Os presentes Estatutos foram aprovados em Assembleia Geral de 2 de Abril de 2011 e reformulados e aprovados na Assembleia Geral nº 4 de 16/09/2012, com entrada em vigor imediata.

A Notária:



## 2. CERTIDÃO DE REGISTO DE PESSOA COLETIVA







# 3. REGULAMENTOS INTERNOS EM VIGOR, ACOMPANHADOS DA ATA DA REUNIÃO DO ÓRGÃO EM QUE FORAM APROVADOS:

### Ata nº 27

Aos catorze (14) dias de Setembro de dois mil e vinte e um (2021), os sócios da Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos de Disco – daqui em diante designada APUDD – reuniram às vinte e uma horas (21:00) em Assembleia Geral por meios telemáticos, usando a plataforma Zoom, presidida por Licínio Pereira (Presidente da Assembleia Geral), com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 Apresentação, discussão e votação dos regulamentos internos.
- 2 Calendarização de competições 2021-2022.
- 3 Curso de treinadores e equipa de trabalho.
- 4 Kits Escolares e projecto escolar.
- 5 Selecções Nacionais.
- 6 Outros assuntos.

A Assembleia iniciou trinta minutos depois da hora convocada por não existir quórum para a realização da Assembleia na hora agendada. Verificou-se regularmente constituída a Assembleia com a presença de vinte e três (23) associados. A Assembleia foi gravada e irá ficar disponível a pedido para os sócios que o requererem.

Sobre o primeiro ponto da ordem de trabalhos, foi dada a palavra ao Bruno Gravato que começou por apresentar o Regulamento das Competições Nacionais de Ultimate, que face ao que era conhecido, sofreu apenas uma actualização à versão dos regulamentos da WFDF que são referenciados. Este regulamento foi votado e aprovado por unanimidade.

Ainda neste ponto, foi também apresentado pelo Bruno Gravato o Código de Conduta Desportiva. Durante a discussão com os presentes foram revistos e refraseados alguns pontos, de forma a evitar ambiguidades e interpretações erradas. Terminada a discussão, o documento foi submetido a votação, tendo este sido aprovado por maioria, com as abstenções de Patrick van der Valk e de Pedro Vargas e os votos a favor dos restantes presentes.

Estes dois documentos votados ficam em anexo a esta ata, no ficheiro com o nome "APUDD Regulamentos Internos.pdf".

Seguiu-se para o segundo ponto da ordem de trabalhos, em que o José Amoroso começou por dar um agradecimento público ao Patrick e ao David Lemos pelo trabalho que tem feito na organização das competições de Ultimate. Passou-se a palavra ao Patrick que começou por explicar que para as competições de Ultimate tem finalmente um processo definido que, à parte de imponderáveis como foi a COVID-19, confere maior previsibilidade à calendarização. A Sofia fez um apelo a que esteja disponível no website um calendário com todas as competições marcadas. O Bruno Gravato referiu que já existe mas não tem sido actualizado. No que toca a competições para este ano é possível referir o campeonato de Ultimate de Praia a 18 e 19 de Setembro, a Liga de Ultimate de Relva a disputar nos dias 10, 23 e 24 de Outubro e ainda o Campeonato Nacional de Disc Golf a 17 de Outubro. Para o próximo ano há algumas competições internacionais em perspectiva mas ainda com dúvidas. Temos confirmado o Encontro de Escolas a decorrer em Maio do próximo ano. Fica a ressalva de em Dezembro vir a ser apresentado um calendário que se espera com menos incertezas para o ano de 2022. Posto a votação o calendário apresentado, este foi aprovado por unanimidade.

Passou-se ao terceiro ponto da ordem de trabalhos, em que o José Amoroso referiu que o Nuno Silva está sozinho neste processo pois o João Sousa Lopes, por questões pessoais, teve de abandonar este processo, sendo feito um apelo a que alguém se possa disponibilizar para integrar e ajudar que o processo do curso de treinadores possa avançar. Para o efeito do curso de treinadores, foi apresentado no passado uma proposta de redirecionar a verba alocada a projectos "ciência" que não teve interessados, ao projecto do Curso de treinadores. Votou-se esse redireccionamento de verba, tendo sido aprovado por unanimidade.

Já no quarto ponto da ordem de trabalhos, o José Amoroso referiu a importância que a oferta dos kits tem tido na presença de discos nas escolas e no potencial que isso traz para a existência de mais equipas no desporto escolar e futuramente equipas universitárias. Neste momento há o risco da empresa que fabrica os discos estar em risco de fechar, o que, obrigando a mudar para fornecedores estrangeiros, os custos podem aumentar e reduzir a quantidade de kits que podem ser oferecidos. Sobre esse problema, a Sofia indicou que tem estado em contacto com a Eurodisc e que talvez se consigam arranjar preços em

linha ou abaixo dos actuais e permitir que o fecho do actual fornecedor não coloque em causa este projecto. Seria também desejável que os kits escolares pudessem vir a incluir discos e outros materiais necessários para a prática de Disc Golf, diversificando assim os desportos que passam a estar acessíveis com o kit. O José Amoroso questionou a assembleia sobre se concordam com a oferta destes kits às escolas. Foi feita a votação, sendo que foi aprovada por unanimidade a oferta.

Passou-se ao quinto ponto da ordem de trabalhos, onde a palavra foi dada ao Pedro Vargas, que baseado num e-mail enviado anteriormente, com o facto de termos muitos jogadores a chegar a idade de Master e é importante haver uma renovação. Para isso propõe haver um foco em selecções/training camps/workshops de jovens como forma de motivar e desenvolver com maior intensidade jovens jogadores. Gerou-se alguma discussão sobre o foco nas idades, se apenas em sub-24 ou em idades ainda mais baixas, dada a falta de recursos para atacar tudo em simultâneo, no entanto decidiu-se fazer um levantamento da realidade e a apresentação de um plano mais concreto para o fim do ano.

Ainda sobre selecções, é urgente decidir se vamos ou não levar alguma equipa ao Mundial de Beach Ultimate, apesar da indefinição sobre a sua realização ou não no próximo ano. Acabou-se por decidir fazer um inquérito aos jogadores para tentar perceber o interesse em participar tendo também em atenção os potenciais custos elevados em causa.

Como sexto e último ponto, abriu-se aos sócios o levantamento de outros pontos. Aqui, com a presença do Dinis Figueiredo, que recentemente se juntou à APUDD e que trabalha como técnico de reabilitação na APC Viseu, foi-lhe pedida uma descrição do trabalho que tem efectuado nessa associação ao nível de Desporto Adaptado com Desportos de Disco. O Dinis explicou algumas das estratégias que usou adaptando o Disc Golf como estimulação motora dos utentes que tem a seu cargo. Usou como base o Disc Golf pois é o desporto de disco que melhor conhece e também porque tem poucos utentes que pudessem participar num desporto de equipa como é o Ultimate. Por fim, foi feito um agradecimento e um apelo ao Dinis que continuasse e que desse um contributo para uma mais ampla utilização dos desportos de disco como desporto adaptado, partilhando com outros interessados os métodos utilizados. Ainda no contexto do desporto adaptado, o José Amoroso fez referência ao projecto de *Wheelchair Ultimate* que está a ser desenvolvido pelos LFO e do impacto que este projecto pode ter no desenvolvimento dos desportos de disco ao nível do desporto adaptado.

Noutro assunto, o Bruno Gravato referiu o campeonato europeu de Disc Golf por equipas no próximo ano, sendo que potencialmente será necessário um Júnior fazer parte da equipa, sendo que nesse caso, o Bruno questionou se a APUDD estaria disponível a pagar os custos ao júnior selecionado. Após algumas questões, decidiu-se que esta questão deverá ser levantada mais tarde quando existirem dados mais concretos sobre os custos em causa e que outras formas de financiamento se consigam arranjar na altura. O Bruno levantou também a questão se a APUDD vai ou não cobrar *fee's* este ano dado a

excepcionalidade deste ano. Votou-se a isenção do pagamento do team fee para o campeonato de praia sendo esta aprovado por unanimidade.

Não havendo mais assuntos a tratar deu-se por encerrada a Assembleia, após lida e aprovada a presente ata, que vai assinada.

Presentes: Licínio Pereira, José Amoroso, Bruno Gravato, Sofia Pereira, Patrick van der Valk, Filipa May, Rita Chaves, Kendall Ferreira, Inês Bringel, Filipa Vargas, Pedro Vargas, Manuel Leiria, Paula Norte, Ana Chaves, Sebastien Lacroix, Dinis Figueiredo, Frederica Biel, Luca Giordano, Patricia Amoroso, Ricardo Godinho, Rui Pires, António Nunes, Patrícia Nunes.

Licínio Miguel Pereira (Pres. Assembleia Geral)

liviso Riguel &

### Código de Conduta Desportiva

Versão em vigor a partir de 2021-09-14

### Introdução

Este documento descreve a conduta esperada por parte de todos os seus associados, comportamentos considerados incorretos e processo de análise e deliberação de sanções a aplicar a quem infringir este código de conduta.

A nível internacional, a APUDD é membro reconhecido pela WFDF (World Flying Disc Federation) e PDGA (Professional Disc Golf Association), como a entidade nacional responsável pelas modalidades de disco em Portugal e, como tal, rege-se pelas regras e princípios destas entidades, que foram aqui consideradas como a base para a elaboração deste documento.

### Conduta Esperada

De forma geral, a APUDD espera um bom espírito-de-jogo (SOTG na sigla em inglês), tal como descrito nas regras da WFDF, e conduta respeitosa por parte de todos os associados. Apresenta-se um conjunto de valores humanos, princípios e compromissos que cada associado (Jogadores, Treinadores, Dirigentes, Voluntários, etc) deve assumir em competição, treino ou qualquer outro tipo de evento organizado ou sancionado pela APUDD:

- 1. Conhecer e respeitar as regras do jogo ou da competição.
- 2. Ter respeito por todas as outras pessoas, sejam outros participantes, organizadores ou o público.
- 3. Considerar os adversários como parceiros e não como inimigos, tratando-os com educação e cortesia.
- 4. Reconhecer o valor dos adversários e felicitá-los quando eles ganham o jogo ou a competição.
- 5. Jogar sempre com o mesmo nível competitivo, independentemente do adversário.
- Ter cuidado na utilização dos espaços utilizados para a prática desportiva e dos equipamentos e recursos disponibilizados por terceiros.
- 7. Fazer os pagamentos das atividades atempadamente.
- 8. Apresentar comportamento correto em representação da Seleção Nacional, quer durante a competição, quer em todos os outros momentos em que estiver identificado com os símbolos nacionais.



- 9. Usar um vestuário e/ou equipamentos apropriados para o evento em questão e que não ostente qualquer mensagem ou imagem que seja insultuosa, discriminadora ou denegridora da APUDD, da modalidade ou dos restantes participantes.
- 10. Respeitar a Natureza e o meio ambiente.

### Infrações ao Código de Conduta

São consideradas infrações ao código de conduta e sujeitas a sanções, as seguintes ações:

- 1. Prática de ameaças e injúrias (expressões, gestos, imagens, vestuário, comportamentos ou quaisquer outros atos obscenos, ultrajantes ou ofensivos da honra e consideração dos atletas, dos espetadores ou das instituições desportivas).
- 2. Prática de comportamentos perigosos (qualquer ação capaz de colocar em perigo a integridade física e mental).
- 3. Comportamentos racistas, sexistas, xenófobos ou de qualquer outro tipo de discriminação.
- 4. Manipulação de resultados e de competições desportivas.
- 5. Registo de *rosters* que não respeitem todas as regras de elegibilidade definidas para a competição.
- 6. Violação das normas antidopagem, definidas pela WFDF, PDGA e Comité Olímpico (legislação AdoP).
- 7. Uso ou consumo de quaisquer substâncias ilícitas nos locais destinados à competição.
- 8. Consumo de bebidas alcoólicas ou tabaco, em competições destinadas a menores de idade, ou quando as regras da competição assim o proíbam, no espaço destinado à competição
- 9. Consumo irresponsável/sem moderação de bebidas alcoólicas ou tabaco no local de competição, que perturbe o bom desenrolar da mesma, que não respeite os demais participantes ou que seja visto como um ato que possa denegrir a imagem da APUDD, do evento ou dos seus intervenientes.
- 10. Destruição, vandalização ou poluição do meio ambiente, espaços públicos ou privados, edifícios, equipamentos alheios, etc.

Este código de conduta não substitui qualquer outro código ou regulamento em vigor em eventos específicos como, por exemplo, o regulamento da PDGA ou da WFDF, em competições sancionadas por estas entidades, que os participantes devem, também, respeitar. Na eventual aplicação de sanções, a APUDD levará em consideração as sanções impostas por estas entidades, dentro do enquadramento previsto pelas mesmas.



### Processo de Análise e Deliberação sobre Sanções

Qualquer infração a este código de conduta deverá ser denunciada aos organizadores do evento, diretamente à direção da APUDD, ou aos dirigentes/treinadores do(s) clube(s) envolvidos (por exemplo, no caso de situações ocorridas em treinos).

Ao receber uma denúncia de má conduta, deverá ser constituído um comité quer irá analisar a ocorrência e deliberar sobre as ações a ser tomadas. Este comité deverá ser formado por (quando aplicável):

- Organizadores/diretores do evento ou diretores do clube (quando a infração decorreu num treino do clube)
- Comité de Espírito-de-Jogo (SOTG) da APUDD
- Comité ou diretor da modalidade na APUDD (caso exista para a modalidade em questão)
- Direção da APUDD

A este comité competem as seguintes funções:

- Recolher e analisar os relatos de todas as partes envolvidas, assim como de testemunhas cujos relatos sejam relevantes.
- Deliberar sobre as ações e sanções a aplicar ao(s) infrator(es).
- Comunicar as sanções ao(s) infrator(es), por escrito (*e-mail* ou carta) e, se possível, verbalmente (presencialmente, por telefone ou por video-chamada).
- Elaborar um relatório do incidente.

Este comité deverá realizar as ações acima mencionadas no menor tempo possível necessário, o qual não deverá ultrapassar o prazo de 30 dias, exceto quando estritamente necessário.

### Sanções

O comité nomeado pela APUDD poderá decidir sobre a aplicação de uma, ou mais, das seguintes sanções, conforme a gravidade da situação e outros fatores abonatórios ou agravantes:

• Reprimenda oficial.



- Suspensão temporária ou permanente da participação em eventos organizados ou sancionados pela APUDD.
- Exclusão temporária ou permanente do estatuto de associado da APUDD.
- Aplicação de um período probatório sem suspensão da inscrição ou participação do infrator no qual, em caso de repetição de má conduta, a sanção a aplicar será agravada.

As sanções temporárias terão um duração típica entre 6 a 24 meses, a decidir pelo comité, em função da gravidade da infração. Esse período poderá ser encurtado ou estendido, caso existam fatores abonatório ou agravantes.

### Recurso à sanção

O infrator terá um prazo de 30 dias, após ser informado das sanções, para recorrer da decisão.

Este recurso deverá ser apresentado à direção da APUDD, que deverá reunir novamente com o comité acima indicado, para analisar os argumentos apresentados pelo infrator e deliberar se há algum dado novo que justifique a alteração das sanções anteriormente decididas, devendo posteriormente comunicar ao infrator a sua decisão final.

A resposta ao recurso deverá ser comunicada no prazo máximo de 15 dias, após a receção do recurso.

### Regulamento das Competições Nacionais de Ultimate

Versão em vigor a partir de 2021-09-14

### Introdução

Este documento descreve as normas que devem ser cumpridas por todas as equipas e clubes que participem nas competições nacionais de Ultimate sancionadas pela Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos de Disco (APUDD), nomeadamente:

- Campeonato Nacional de Ultimate (CNU);
- Liga Nacional de Ultimate (LNU).

Tanto um CNU ou uma LNU, podem sempre existir nas três divisões - feminina, masculina ou mista - e nas três superfícies - relva, pavilhão ou praia.

Cada variação de CNU e LNU, entre as superfícies de pavilhão, praia e relva e entre as divisões feminina, masculina e mista, é considerada uma competição independente.

### Regras

### Geral

- 1. Para poder participar numa competição, um jogador tem de ser sócio da APUDD.
  - 1.1. Para mais detalhes, consultar o site oficial da APUDD em <a href="www.apudd.pt">www.apudd.pt</a>.
- 2. Em cada competição, um jogador apenas pode jogar por um clube.
  - 2.1. Se uma competição tiver várias jornadas (caso duma LNU) esta regra mantém-se durante todas as jornadas desta competição.
    - 2.1.1. Excepção feita no caso de clubes que tenham mais do que uma equipa inscrita nesta competição. Nesta situação, pode haver livre rotatividade de jogadores entre equipas do mesmo clube após uma jornada terminar.

### Número de jogadores

3. Numa competição, em cada jogo e em cada ponto, uma equipa tem de ser capaz de colocar em campo o número mínimo de jogadores inscritos de [quatro (4) em pavilhão e praia ou seis (6) em relva].



### Rácio de género

- 4. Se em certo ponto uma equipa não cumprir com o rácio de género, por cada jogador em falta nesta equipa, a equipa contrária pode escolher o jogador que coloca em campo sem restrições de género.
- 5. Se uma equipa, no início de um ponto, não conseguir respeitar o ponto 4., segue-se o seguinte processo.
  - 5.1. Essa equipa perde um timeout e o início do ponto atrasa 2 minutos.
  - 5.2. Se a equipa já tiver gasto os timeouts todos, então a equipa adversária ganha um (1) ponto e o início do ponto atrasa 2 minutos.
  - 5.3. Repete-se o ciclo acima até ser respeitado o ponto 4. ou até o adversário atingir os [treze (13) em pavilhão e praia ou quinze (15) em relva] pontos, altura em que o adversário ganha o jogo.
  - 5.4. É aconselhável que as equipas tenham em todas as jornadas um número de homens ou de mulheres disponíveis para jogar no mínimo de [quatro (4) em pavilhão e praia ou cinco (5) em relva].

### Inscrição do roster

- 6. Cada equipa deve submeter o roster que irá jogar em cada dia de competição até ao fim do sábado do fim de semana que estiver duas semanas antes do início da prova em questão, seja esse dia uma jornada de uma LNU ou o 1.o dia dum CNU.
  - 6.1. Se não respeitar o ponto anterior ou quiser adicionar outros jogadores posteriormente, a equipa paga uma multa no valor de 5 euros por cada jogador extra inscrito desta forma.
    - 6.1.1. Se o jogador não for sócio da APUDD, tem de pagar também o valor da quota de sócio e assinar um termo de responsabilidade em que joga sem seguro desportivo nessa jornada (o seguro será feito na semana seguinte e estará válido para o resto do ano, como os restantes).
- 7. A APUDD reserva-se o direito de aplicar outras sanções mais graves a equipas que sistematicamente desrespeitem os prazos e regras acima referidos.
- 8. Todos os jogos serão disputados segundo as Regras de Ultimate da WFDF e, quando se aplique, o Apêndice das Regras de Ultimate da WFDF (na relva versão de 2021-01-01; na praia versão de 2019-01-20), sendo as únicas excepções as já referidas neste documento.
  - 8.1. Nas competições mistas será usada a regra "*gender ratio rule A*" (ver o Apêndice das Regras de Ultimate da WFDF em vigor) para as provas em pavilhão e em praia; a "*gender ratio rule B*" para as provas em relva, excepto se anunciado pela APUDD ou pelo Diretor da Modalidade.



# 4. DOCUMENTO COMPROVATIVO DE FILIAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL REGULADORA DA MODALIDADE



### CERTIFICATE OF MEMBERSHIP Status of Good Standing 2024

This certificate is to confirm that the

### Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos do Disco

is affiliated with the World Flying Disc Federation as the National Federation Member for the country according to Bylaw Article III 1.1, and is considered in Good Standing for the year outlined.

The Federation exclusively represents all Flying Disc Sports in the country, towards the National Olympic Committee, National Paralympic Committee, Government and Sports' Ministry.

The World Flying Disc Federation (WFDF) is the international sports federation responsible for world governance of Flying Disc sports, including Ultimate, Beach Ultimate, Disc Golf, Freestyle, Guts and Overall, among other disciplines. WFDF is an International Federation recognized by the International Olympic Committee (IOC), the International Paralympic Committee (IPC) and other international sports organizations. WFDF is a signatory to the World Anti-Doping Code, and is a registered not-for-profit 501(c)(3) corporation in the state of Colorado, USA.

Robert "Nob" Rauch
President

Volker Bernardi Secretary General



World Flying Disc Federation Enggasse 2A-D Harxheim, Germany 55296 admin@wfdf.sport







## 5. DOCUMENTO COMPROVATIVO DA TITULARIDADE DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA

**N.º 116** 17 de junho de 2021 **Pág. 28** 

#### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

#### Despacho n.º 5932/2021

Sumário: Declara a utilidade pública da APUDD — Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos de Disco, APD.

#### Declaração de utilidade pública

AAPUDD — Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos de Disco, APD, pessoa coletiva de direito privado n.º 509906435, com sede na Parede, vem desenvolvendo, desde a sua constituição, em 2011, relevantes atividades de interesse geral no âmbito da promoção da prática desportiva, designadamente das modalidades relacionadas com o disco voador, entre as quais se incluem o Ultimate, o Disc Golf, o Freestyle, o Double Disc Court, o Goaltimate e os desportos individuais. Atua em todo o território nacional, organizando e participando em diversos eventos, com especial ênfase nos mais jovens (Projeto Escolas) e, ainda, na formação de professores das diversas modalidades.

Coopera com diversas entidades, públicas e privadas, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º I/897/2021/SGPCM, do processo administrativo n.º 183/UP/2017, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública da APUDD — Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos de Disco, APD, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual.

3 de junho de 2021. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

314307568



## 6. OUTROS ELEMENTOS

Multimedia	IPDJ	Apoios Ins	Apoios Institucionais		
Desportos do     Disco     Manual Ultimate e     Desportos de     Disco nas Escolas	2022: PNDPT: 5000EUR	Instituto Politécnico de Leiria	Câmara Municipal de Leiria	<u>APEFIL</u>	
• <u>Showcase COP</u> <u>Portimão</u> <u>Mundial de Clubes</u>	2023: Menção Honrosa Cartão Branco	Inocos	Câmara Municipal da Marinha Grande	Formação Torres Vedras	
Webinar - Desportos de disco nas Escolas	2024: Finalista (cerimónia 17/12) Cartão Branco	<u>Câmara</u> <u>Municipal de</u> <u>Vila de Rei</u>	<u>Câmara</u> <u>Municipal de</u> <u>Portimão</u>	<u>Protocolo</u>	
Desportos do     Disco     Forbes     Record	2024:PND PT: 7500EU	Desporto Escolar	Câmara Municipal de Cascais	Formação Creditada	



# 7. ATIVIDADE DESPORTIVA QUE CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO PAÍS

### **CI.** Associados Inscritos

Associados	Homens	Mulheres	Sub-25	Total
2021	204	57	16	261
2022	213	61	18	274
2023	214	57	17	271
2024 (reference)	214	61	19	275

## b. Clubes e Equipas de Ultimate Frisbee em Portugal

	Lisbon Ultimate Club Disc'Over Lisboa Vira'o'Disco (Setúbal) Javalis (Odemira) Ultimate Frisbee Algal Gambozinos (Aveiro) Leiria Flying Objects Lisbon Ultimate Club Disc'Over Lisboa Vira'o'Disco (Setúbal) Ultimate Frisbee Algal	Clubes		Equipas
2021	7	<ul><li>Leiria Flying Objects</li><li>Lisbon Ultimate Club</li></ul>	20	<ul><li>Mistas: 8</li><li>Masculinas: 8</li><li>Femininas: 4</li></ul>
2022	7	• Javalis (Odemira)	19	<ul><li>Mistas: 8</li><li>Masculinas: 6</li><li>Femininas: 3</li></ul>
2023	6	<ul> <li>Leiria Flying Objects</li> <li>Lisbon Ultimate Club</li> <li>Disc'Over Lisboa</li> <li>Vira'o'Disco (Setúbal)</li> </ul>	16	<ul><li>Mistas: 7</li><li>Masculinas: 6</li><li>Femininas: 3</li></ul>
2024	9	Gambozinos (Aveiro) Nortada (Porto) Burning Ribbons (Coimbra) Leiria Flying Objects Lisbon Ultimate Club Disc'Over Lisboa Vira'o'Disco (Setúbal) Ultimate Frisbee Algarve Marias Ultimate (Nacional)	19	<ul><li>Mistas: 8</li><li>Masculinas: 7</li><li>Femininas: 4</li></ul>

## C. Competições Nacionais de Ultimate Frisbee

Associados	Competições Praia / Relva / Indoor	Equipas participantes	Atletas participantes	Distritos	
2021	4	20	367	7 Cidades 6 Distritos	
2022	7	19	566	7 Cidades 6 Distritos	
2023	7	16	496	6 Cidades 5 Distritos	
2024	8	19	401	8 Cidades 7 Distritos	
(dados provisórios - competições por disputar)	<u>1º Campeonato</u> <u>Universitário de</u> <u>Ultimate de Praia</u>	4	52	3 Distritos: Lisboa Coimbra, Leiria	

## d. Competições Internacionais (Clubes)

	Competições	Equipas Portuguesas Participantes	Atletas participantes
2022	<ul> <li>European Beach Ultimate Club         Championship (Portimão)</li> <li>Dr. Sand and Mr. Grass (Tenerife)</li> <li>Copatanga (Barcelona)</li> <li>CFC (Lanzarote)</li> <li>Windmill (Amesterdão)</li> <li>Sabe a Mixta (Valencia)</li> </ul>	<ul> <li>Gambozinos (Aveiro)</li> <li>Disc'Over (Lisboa)</li> <li>Lisbon Ultimate Club (Cascais)</li> <li>Ultimate Frisbee Algarve</li> <li>Vira'o'Disco (Setúbal)</li> </ul>	76
2023	<ul> <li><u>European Beach Ultimate Club</u> <ul> <li><u>Championship</u> (Royan, França)</li> </ul> </li> <li>Dr. Sand and Mr. Grass (Tenerife)</li> <li><u>Copatanga</u> (Barcelona)</li> <li><u>CFC</u> (Lanzarote)</li> <li><u>Swagglamanca</u> (Salamanca)</li> </ul>	<ul> <li>Gambozinos (Aveiro)</li> <li>Disc'Over (Lisboa)</li> <li>Lisbon Ultimate Club (Cascais)</li> <li>Ultimate Frisbee Algarve</li> </ul>	88
2024	World Beach Ultimate Club     Championship (Portimão)     Dr. Sand and Mr. Grass (Tenerife)     Copatanga (Barcelona)     CFC (Lanzarote)     Swagglamanca (Salamanca)     Sabe a Mixta (Valencia)     Calafell Arena (Calafell)	<ul> <li>Gambozinos (Aveiro)</li> <li>Disc'Over (Lisboa)</li> <li>Ultimate Frisbee Algarve</li> <li>Marias Ultimate (Nacional)</li> <li>Vira'o'Disco (Setúbal)</li> </ul>	112

## e. Seleção Nacional de Ultimate Frisbee

	Workshops / Estágios/ Trials	Competições
2022	<ul> <li>1° Workshop - 26/03 - S. Pedro de Moel - 15 participantes</li> <li>2° Workshop - 23/04 - Meco - 14 participantes</li> <li>1° Trial das seleções - 02/07 - Oiã - 26 participantes</li> <li>2° Trial das seleções - 10/09 - Odemira - 38 participantes</li> <li>3° Trial das seleções - 29/10 - Oiã - 29 participantes</li> <li>4° Trial das seleções - 27/11 - Figueirinha, Setubal - 30 participantes</li> </ul>	<ul> <li>Copatanga - Barcelona 17-19/09 - Open - 11 atletas - 4° Lugar</li> <li>Calafell Arena - Calafell (Barcelona) 24-25/09 - Mixed - 11 atletas - 4° Lugar</li> </ul>
2023	<ul> <li>Estágio Portimão (28-29/01) - 22 jogadores</li> <li>Estágio Carcavelos (18-19/02) - 24 jogadores</li> <li>Estágio Portimão (18/03) - 28 jogadores</li> <li>Estágio Aveiro (15/04) - 20 jogadores</li> <li>Estágio Figueirinha (6/05)- 19 Jogadores</li> <li>Estágio S. Pedro de Moel (27/05) - 13 jogadores</li> <li>Estágio Pedrogão (22/07) - 20 Jogadores</li> <li>Estágio Vila Nova de Milfontes (9/09) - 20 Jogadoress</li> </ul>	<ul> <li>Sabe a mixta - Valência - Mixed (25-26/02)- 13 jogadores - 6° Lugar</li> <li>Spring Boom - Torredembarra, Tarragona - (13-14/05) - 3 equipas (Open, Women, U24) - Open - 1°, Women - 3°, U24 - 6° lugar</li> <li>Calafell Arena - Calafell (Barcelona) - Mixed - 12 Jogadores - 2° Lugar</li> <li>Xequebo - Valência - (7-8/10) - Open/Women - 20 Jogadores, Open -13° lugar, Women - 12° Lugar</li> </ul>
2024	<ul> <li>Treino Portimão 20-21 Janeiro - 13 jogadores</li> </ul>	<ul> <li>SpringBoom - Open - 9 Participantes - 8°</li> <li>Lugar</li> </ul>

### f. Formações Creditadas de Ultimate Frisbee a Prof. Ed. Física

	Formações	Participantes	Distritos
2021	2	62	Loures, Faro
2022	3	81	Setúbal, Seixal, Leiria
2023	1	30	Lisboa
2024	3	92	Lisboa, Castelo Branco

## g. Encontro de Escolas

Est. 2014

Evento Anual Nacional de Ultimate Frisbee para Escolas Básicas e Secundárias realizado em Leiria, no Estádio Magalhães Pessoa

	Escolas Participantes	Equipas	Alunos participantes
2022	14	38	300+
2023	7	20	200+
2024 ( <u>Link</u> )	11	48	400+



## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

	Nível de concretização
• inserir-se nas atividades a realizar nas escolas ao nível do Desporto Escolar, promovendo a implementação do Ultimate Frisbee nas escolas, quer na atividade externa quer na interna.	
<ul> <li>a alteração da concepção mental do aluno para que este incremente futuramente um estilo de vida activo e assim, enquanto estrutura educativa, contribuir para a alteração do crescente sedentarismo nas sociedades modernas;</li> </ul>	
<ul> <li>o desenvolvimento de um conjunto de práticas que promovam a implementação do Ultimate Frisbee nas escolas;</li> </ul>	Totalmente
<ul> <li>divulgar informações relativas aos benefícios espírito do jogo (SOTG) e promover o envolvimento dos professores na aplicação deste instrumento na prática letiva, enfatizando a sua importância no jogo e respeito pelo próximo;</li> </ul>	
<ul> <li>desenvolver, de forma integrada, uma atitude ativa na adoção de hábitos de vida saudável;</li> </ul>	Parcialmente
<ul> <li>proporcionar o contato dos professores com a modalidade de forma a tornar efetiva e definitiva a sua implementação nas aulas de Educação Física;</li> </ul>	Totalmente
<ul> <li>possibilidade de criação de mais grupos/equipa de modo a aumentar o número de praticantes ao nível da atividade externa do desporto escolar;</li> </ul>	Totalmente



#### Encontro Escolas (2021/2022) - 2º Ciclo

				$\overline{}$		
Jogo	Início	Fim	Equipa		Equipa	Campo
1	10:00	10:15	JSaraiva	12 2	Batalha 3	1
2	10:00	10:15	Batalha 1	1 9	Batalha 2	2
3	10:20	10:35	CMateus 2	5 2	GStephens	1
4	10:20	10:35	Batalha 2	4 2	CMateus 2	2
5	10:40	10:55	Batalha 3	6 1	Batalha 1	1
_	20.40	24.55	- COLUMB 5		Data in a	١.
6	10:40	10:55	CMateus 1	2 7	JSaraiya	2
	20.40	20.33	Circuitos I		75010110	١.
7	11:00	11:15	Batalha 1	2 5	CMateus 1	1
_ ′	11.00	11.13	Batama 1		Civiateus I	٠.
	11:00	11:15	C14	1 5	Batalha 3	2
	11.00	11:15	CMateus 2	1 5	bataina 3	l *
_						١.
9	11:20	11:35	GStephens	0 12	Batalha 2	1
						١
10	11:20	11:35	Batalha 3	4 2	GStephens	2
11	11:40	11:55	CMateus 1	3 0	CMateus 2	1
12	11:40	11:55	JSaraiva	8 0	Batalha 1	2
13	12:00	12:15	CMateus 2	3 6	JSaraiva	1
14	12:00	12:15	GStephens	0 6	CMateus 1	2
15	12:20	12:35	Batalha 2	0 7	Batalha 3	1
16	12:20	12:35	CMateus 1	3 8	Batalha 2	2
17	12:40	12:55	J5araiva	10 1	GStephens	1
18	12:40	12:55	Batalha 1	3 6	CMateus 2	1
19	13:00	13:15	GStephens Batalha 2	7 6	Batalha 1	_
20	13:00	13:15		4 5	JSaraiva CMeteur 1	1
21	13:20	13:35	Batalha 3	5 2	CMateus 1	1

	2º Ciclo						
Lugar	Equipa	Vitórias	<b>Empates</b>	Derrotas	Dif. Pontos		
1°	JSaraiva	6	0	0	36		
2°	Batalha 3	5	0	1	11		
3°	Batalha 2	4	0	2	19		
4°	CMateus 1	3	0	3	-1		
5°	CMateus 2	2	0	4	-6		
6°	<b>GStephens</b>	1	0	5	-31		
7°	Batalha 1	0	0	6	-28		

Vencedor do Espirito

#### 2° CICLO

No 2º ciclo estiveram 7 equipas em competição para um total de 50 alunos envolvidos. Realizaram-se 21 jogos em sistema de todos contra todos. Todas as equipas realizaram o espírito de jogo num formulário do google docs criado para o efeito.

#### Encontro Escolas (2021/2022) - 3º Ciclo

Grupo	Jogo	Início	Fim	Equipa			Equipa	Campo
	1	10:00	10:15	GStephens	4	6	PGrande 2	3
	2	10:00	10:15	CMateus 4	10	0	Batalha	4
	3	10:00	10:15	PGrande 3	0	4	JSaraiva 2	5
	4	10:20	10:35	CMateus 3	2	5	DDinis	3
	5	10:20	10:35	Batalha	0	10	PGrande 3	4
	6	10:40	10:55	DDinis	11	2	GStephens	3
	7	10:40	10:55	JSaraiva 2	11	2	CMateus 3	4
	8	10:40	10:55	PGrande 2	3	4	CMateus 4	5
	9	11:00	11:15	CMateus 3	10	0	Batalha	3
	10	11:00	11:15	PGrande 3	4	3	PGrande 2	4
	11	11:20	11:35	GStephens	2	5	CMateus 4	3
	12	11:20	11:35	DDinis	3	7	JSaraiva 2	4
	13	11:20	11:35	PGrande 2	2	3	CMateus 3	5
A	14	11:40	11:55	Batalha	0	10	DDinis	3
^	15	11:40	11:55	CMateus 4	6	3	PGrande 3	4
	16	12:00	12:15	JSaraiva 2	14	0	GStephens	3
	17	12:00	12:15	DDinis	7	6	PGrande 2	4
	18	12:00	12:15	CMateus 3	6	4	CMateus 4	5
	19	12:20	12:35	JSaraiva 2	10	0	Batalha	3
	20	12:20	12:35	GStephens	2	6	PGrande 3	4
	21	12:40	12:55	CMateus 4	5	4	DDinis	3
	22	12:40	12:55	PGrande 2	2	7	JSaraiva 2	4
	23	12:40	12:55	Batalha	0	10	GStephens	5
	24	12:40	12:55	PGrande 3	3	5	CMateus 3	6
	25	13:00	13:15	DDinis	7	6	PGrande 3	3
	26	13:00	13:15	GStephens	1	7	CMateus 3	4
	27	13:00	13:15	JSaraiva 2	8	2	CMateus 4	5
	28	13:00	13:15	Batalha	0	10	PGrande 2	6

Grupo	Jogo	Início	Fim	Equipa		Equipa		Campo
	1	10:00	10:15	PGrande 4	6	2	CMateus 1	6
	2	10:00	10:15	PGrande 1	2	3	Maceira	7
	3	10:20	10:35	FZêzere	6	3	JSaraiva 1	6
	4	10:20	10:35	CMateus 2	1	6	PGrande 4	7
	5	10:20	10:35	CMateus 1	3	4	PGrande 1	5
	6	10:40	10:55	Maceira	2	1	FZézere	6
	7	10:40	10:55	PGrande 1	1	2	CMateus 2	7
	8	11:00	11:15	FZêzere	6	4	CMateus 1	6
	9	11:00	11:15	JSaraiva 1	2	4	Maceira	7
В	10	11:00	11:15	PGrande 4	8	5	PGrande 1	5
	11	11:20	11:35	CMateus 2	2	5	FZézere	6
	12	11:20	11:35	CMateus 1	2	6	JSaraiva 1	7
	13	11:40	11:55	FZêzere	5	2	PGrande 4	6
	14	11:40	11:55	JSaraiva 1	6	4	CMateus 2	7
	15	11:40	11:55	Maceira	5	3	CMateus 1	5
	16	12:00	12:15	CMateus 2	0	5	Maceira	6
	17	12:00	12:15	PGrande 4	6	3	JSaraiva 1	7
	18	12:20	12:35	PGrande 1	2	6	FZézere	6
	19	12:20	12:35	CMateus 1	6	5	CMateus 2	7
	20	12:20	12:35	Maceira	1	5	PGrande 4	5
	21	12:40	12:55	JSaraiva 1	8	4	PGrande 1	7
Finais	39/49	15:00	15:15	DDnis	2	6	Zezere	4
	19/29	15:00	15:15	JSaraiva2	6	5	PGrande4	6
			Vencedo	or do Espirito				

José Saraiva 1

#### 3° CICLO

No 3º ciclo estiveram 15 equipas em competição para um total de 118 alunos envolvidos. Realizaram-se 52 jogos em sistema de todos contra todos em dois grupos jogando os primeiros de cada grupo para apurar o 1º e 2º classificado, com os segundos de cada grupo a disputarem o 3º e 4º lugar. Tivemos um caso excecional, a equipa da escola da Batalha apresentou uma equipa constituída apenas por elementos do género masculino, os jogos foram realizados mas o seu resultado não validado, sendo atribuída derrota por 10-0. Devido às condições meteorológicas e aos constrangimentos de tempo por causa dos transportes apenas se realizaram as finais. Todas as equipas realizaram o espírito de jogo num formulário do google docs criado para o efeito.





alguém que acredite que ele possa ser realizado.